



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 13

de 1º de dezembro de 1947

ISENÇÃO DE IMPOSTOS.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam isentos de todos os impostos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos, os prédios que se construírem em qualquer das vilas da cidade situadas na zona suburbana, dentro do período de dois (2) anos, a contar da publicação desta lei.

ART. 2º - As vilas a que se refere o artigo anterior, são as seguintes: Paulista, Santo Antônio, Tamandaré, Gertrudes, Lapa, Schmidt, Pereira Barretos, Europa, Virgínia, Afonso XIII, Guanabara, Japão, Monte Alegre, Elisa, Operária, Brasil, Industrial, Lobato, na parte compreendida entre as ruas Paraíso e Visconde de Taunay, dr. Lobato e G. Schmidt ou outras vilas e terrenos, a critério do Prefeito.

ART. 3º - Os lançamentos serão feitos habitualmente, na época legal e deles constarão as isenções e o prazo estabelecido nesta lei.

ART. 4º - A Diretoria de Obras, não aprovará nenhuma planta, sem que haja antes passado pela Repartição do Lançamento e Cadastro, para efeito da identificação da propriedade.

ART. 5º - A Prefeitura Municipal poderá fornecer gratuitamente plantas para as casas operárias, de 2 (dois) ou mais cômodos e de tipo uniforme.

ART. 6º - As plantas para as construções de casas operárias serão isentas dos emolumentos devidos pela sua aprovação, e os demais tipos de construções que se fizerem dentro da zona delimitada pelo artigo 2º pagarão os emolumentos devidos com 50% (cinquenta por cento) de redução.

ART. 7º - Cessa a isenção desde que o prédio seja vendido.

§ único - Na hipótese de venda em prestações, a isenção perdurará até a outorga da escritura definitiva.

ART. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) - Jarbas Vieira de Souza  
Prefeito Municipal

Confere com o original

---

Secretário - Chefe do Expediente